

**GRANDE PRÉMIO DE CONTO BRANQUINHO DA FONSECA
APE | CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS | FUNDAÇÃO D. LUÍS I**

REGULAMENTO

1. O Grande Prémio de Conto Branquinho da Fonseca, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores (APE) com o patrocínio da Câmara Municipal de Cascais e da Fundação D. Luís I, FP, destina-se a galardoar anualmente uma obra em português, publicada em livro, em 1.ª edição, no ano anterior ao da sua entrega.
2. Na presente edição podem concorrer obras editadas em **2025**.
3. O valor monetário do Grande Prémio é de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros).
4. De cada obra editada concorrente serão enviados, pelos autores ou pelos editores, cinco exemplares, os quais não serão devolvidos, para a Sede da APE (Rua de São Domingos à Lapa, 17 – 1200-832 Lisboa), destinados aos membros do júri e à Biblioteca, devendo ser entregues até **17 de Abril de 2026**.
5. Não serão admitidos a concurso livros póstumos nem de índole infanto-juvenil.
6. O Júri é composto por três membros, de entre personalidades de reconhecido mérito literário, sendo dois designados pela Direcção da APE e um pelo Conselho Directivo da Fundação D. Luís I, designando eles, de entre si, o presidente.
7. Os membros do Júri não podem apresentar a concurso obras de que sejam autores ou editores.
8. A composição do Júri será anualmente renovada, não podendo qualquer dos seus membros integrá-lo em mais do que duas edições sucessivas.
9. O Júri disporá de trinta dias (renováveis por mais trinta dias, se necessário) para deliberar, reunindo nesse período de tempo, sempre que entender conveniente.
10. A deliberação do Júri é tomada por maioria, excluindo-se a posição de abstenção e tendo o presidente, em caso de empate, voto de qualidade.
11. O Grande Prémio não pode ser atribuído ex aequo, nem serão atribuídas menções honrosas.
12. Tomada a deliberação, de que não cabe recurso, o Júri lavrará uma acta final que, em anexo, conterá as declarações individuais de voto de cada um dos seus membros, se as houver.
13. A APE designará, de entre os membros da sua Direcção, o Coordenador do Grande Prémio, o qual, sem direito a voto, prestará, nas sessões que vierem a realizar-se, todo o apoio necessário ao funcionamento do Júri.
14. O Grande Prémio não será atribuído se o Júri entender que nenhuma das obras a concurso o justifica.
15. Far-se-á o anúncio da obra premiada logo após a deliberação final do Júri, dando-se mais tarde a conhecer, em momento oportuno e pelos meios considerados idóneos pela APE, pela CÂMARA e pela FUNDAÇÃO, os motivos inspiradores da opção deste.
16. A entrega do Grande Prémio ao autor galardoado ocorrerá numa cerimónia pública a realizar em Cascais, sob os auspícios da Fundação D. Luís I, em data a divulgar oportunamente.
17. As edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, em lugar destacado do volume e da cinta, a atribuição do Grande Prémio com os dizeres **“Grande Prémio de Conto Branquinho da Fonseca APE | Câmara Municipal de Cascais | Fundação D. Luís I – 2025”**.
18. O presente Regulamento é divulgado através dos meios de comunicação social, circulares aos sócios da APE e às instituições consideradas interessadas.